

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3467

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### COMUNICADO

A Editora Boa Vista Ltda informa aos seus assinantes que em virtude de um problema na diagramação, alguns Diário do Poder Judiciário do dia 14.10 foram impressos sem o Edital do Concurso do Tribunal de Justiça. Assim que detectamos o problema recolhemos os exemplares com problema e os substituímos. No entanto pedimos para os assinantes que verifique seu exemplar e em caso do mesmo tenha sido impresso sem o edital, entrar em contato com a Editora Boa Vista Ltda pelo fone 3623-6108.

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **24 de outubro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

#### EMBARGOS INFRINGENTES Nº 0010.06.006449-9 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO  
EMBARGADO: PEDRO MELO DA SILVA  
ADVOGADOS: DR. CARLOS CAVALCANTE E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### AGRAVADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006527-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: FRANCIMAR FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
MATOS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.003782-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCOS ANTONIO  
CARVALHO DE SOUZA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK  
LINHARES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006550-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: SUELI DA SILVA LEITÃO  
ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL  
APELADO: BOA VISTA ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E  
OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK  
LINHARES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006404-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: THOMAS CHARLES WILLIAMS  
DEFENSORES PÚBLICOS: DR. MAURO SILVA DE CASTRO E  
OUTRO

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ALEXANDRE MACHADO  
DE OLIVEIRA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK  
LINHARES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006628-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: JUCELINO DOS REIS SILVA  
ADVOGADO: DR. ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA  
APELADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
ADVOGADO: DR. HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006312-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA  
MATOS  
APELADO: VENÍCIO OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI  
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005100-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: AUGUSTO DANTAS LEITÃO  
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
APELADOS: ELVIS DE OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTROS  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.<sup>a</sup> INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO  
CAVALCANTI

#### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005842-6 – CARACARAÍ/RR

APELANTE: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.003959-2 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: LENY LOBATO PACHECO  
ADVOGADO: DR. JOSÉ IGUATEMI DE SOUZA ROSA  
APELADOS: LUCIARA BRAZ DUARTE E OUTRO  
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA - PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL.  
SENTEÇA. DECISÃO *CITRA PETITA*. NULIDADE E  
INEFICÁCIA. FALTA DE APRECIAÇÃO DE  
REQUERIMENTOS SUSCITADOS NO PROCESSO.  
NULIDADE DECLARADA *EX OFFICIO* PARA QUE OUTRA

SEJA DECISÃO SEJA PROFERIDA, RESTANDO  
PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO.

Encontra-se eivado de nulidade, por inexistir correlação entre o pedido e a sentença, o decisório que não aprecia todos os pleitos formulados pela parte (julgamento *citra petita*), impondo-se, assim, a cassação da decisão monocrática para que a questão venha a ser apreciada no juízo natural, sob pena de se suprimir um grau de jurisdição.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso de Apelação Cível nº 01005003959-2, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em declarar, *ex officio*, a nulidade da sentença para que outra seja proferida, restando em consequência prejudicada a vertente apelação, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Juiz Convocado Dr. ERICK LINHARES  
Revisor/Julgador

Juiz Convocado Dr. MOZARILDO CAVALCANTI  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006509-0 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA  
PACIENTE: PAULO DOS SANTOS SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA - HABEAS CORPUS. *INQUÉRITO. PRISÃO TEMPORÁRIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. RÉU FORAGIDO. COAÇÃO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.*

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 001006006509-0, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância do douto parecer ministerial, em denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator que passa a fazer parte deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006530-6 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
PACIENTE: WENCESLAU PEREIRA DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA - *HABEAS CORPUS. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO. FASE INSTRUTÓRIA CONCLUÍDA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ. ORDEM DENEGADA.*

A ordem de *habeas corpus* que apresenta como fundamento principal a afirmação de excesso de prazo da prisão, esbarra no entendimento jurisprudencial que já consagrou inexistir a ilegalidade da coação se a instrução probatória já se encerrou, aguardando-se apenas a apresentação das alegações finais das partes.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *Habeas Corpus* nº 01006006530-6, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com a dota manifestação Ministerial, em conhecer e negar provimento a presente ordem de *habeas corpus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Procurador de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.005158-9 – BOA VISTA/RR  
1º APELANTE: PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTE  
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIZ BRANDÃO VILLÓRIA  
2º APELANTE: VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA  
APELADOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NUNES DE QUEIROZ E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAIS. PRELIMINARES REJEITADAS. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DOS APELANTES E O DANO SUPORTADO PELOS APELADOS. INEXISTÊNCIA DO DEVER INDENIZAR. SENTENÇA REFORMADA.

1. Em se tratando de responsabilidade civil decorrente de ato ilícito, o lesado deve comprovar o evento danoso, o dano e o nexo de causalidade.  
2. Se os apelados não lograram êxito em comprovar que as acusações foram proferidos pelos ora apelantes, não havendo como se estabelecer o nexo causal entre a conduta dos recorrentes e os danos suportados, resta afastada a responsabilidade dos apelantes em indenizar por danos morais.  
3. Sentença reformada. Extinção do processo com resolução do mérito. Art. 269, I, do CPC.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos a presente Apelação Cível nº 01005005158-9, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer dos recursos para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

MM Juiz Convocado ERICK LINHARES  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005402-9 – BOA VISTA/RR  
APELANTE: SIRNEI GEMAQUE LEAL MARTINS  
ADVOGADO: DR. GLEYDSÓN A. PONTES  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – APELAÇÃO CRIMINAL. ART. 155, § 4.º, II, C/C 71, CAPUT, DO CP. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS – SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS – IMPOSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 44 DA LEI PENAL BÁSICA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Para que o réu seja beneficiado com a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, é indispensável o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos constantes do art. 44 do Código Penal, o que não ocorreu no caso. Precedentes do STJ

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, em *conhecer e negar provimento ao recurso*, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 03 de outubro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Revisor

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Julgador

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006615-5 – BOA VISTA/RR  
IMPETRANTE: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA  
PACIENTES: WANDIRA MARIA DIAS FERREIRA, JOSÉ  
CARLOS CORREA SOARES E KENNEDY LIMA DE SOUZA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE PACARAIMA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus*, com pedido de liminar, impetrado em favor dos pacientes Wandira Maria Dias Ferreira, José Carlos Correa Soares e Kennedy Lima de Souza, ao argumento de que o prazo para oferecimento da denúncia encontra-se extrapulado.

Alega o impetrante que os paciente foram presos preventivamente em 01 de setembro do corrente ano, sendo que até a data de impetração da presente ordem a denúncia não havia sido oferecida, encontrando-se os autos em poder do Ministério Público desde 12.09.06, configurando, assim, constrangimento ilegal.

Alega, ainda, que a decisão que decretou a prisão preventiva dos indiciados não está devidamente fundamentada e motivada e que estes possuem bons antecedentes, profissões definidas, residências fixas e família constituída neste Estado.

Requer, ao final, a concessão da liminar, para revogar a prisão preventiva dos ora pacientes, e, no mérito, a concessão definitiva da ordem.

Juntou os documentos de fls. 20/129 e 136.

As fls. 245/246 informa a autoridade indigitada coatora que:

a) os pacientes tiveram a prisão preventiva decretada face à existência de “indícios suficientes da participação dos mesmos no assalto ocorrido na agência do Banco do Brasil S/A do município de Pacaraima”;  
b) que os autos de inquérito encontram-se aguardando providências requeridas pelo Ministério Público.

Juntou os documentos de fls. 140/173.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

A liminar em *habeas corpus* não tem previsão legal, sendo criação da jurisprudência para casos em que a urgência, necessidade e relevância da medida se mostrem evidenciadas de forma indiscutível na própria impetração e nos elementos de prova que a acompanham.

Tratando-se de pedido liminar, cabe-me não adentrar no mérito, mas sim verificar os requisitos para a concessão da medida liminar e, apreciando *ab initio* as argumentações do impetrante, não vislumbro a existência dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar, posto que o alegado excesso de prazo não se apresenta com a nitidez que lhe empresta a inicial.

Ademais, o fato da pretensão deduzida em sede de liminar confundir-se com o mérito desta impetração inviabiliza seu deferimento, sob pena de contrariar entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que:

“... a provisão cautelar não se presta à apreciação da questão de mérito do writ, por implicar em exame prematuro da matéria de fundo da ação de *habeas corpus*, de competência da turma julgadora, que não pode ser apreciada nos limites da cognição sumária do Relator. Por outras palavras, no *writ* não cabe medida satisfativa antecipada.”

(HC 17.579/RS, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, DJ 9/8/2001).

De todo o exposto, indefiro a liminar requerida.

Abra-se vista ao nobre Procurador de Justiça para a sua manifestação, no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 11 de outubro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006396-2 – BOA VISTA/RR  
AGRAVANTE: EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAIS E OUTROS  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.<sup>a</sup> DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

#### DECISÃO

Vistos etc.

A EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, agravou de instrumento contra a decisão do Juiz da 2.<sup>a</sup> Vara Cível da Capital que deferira pleito de bloqueio *on line* de suas contas bancárias, nos autos da ação de execução fiscal n.º 010.05.101557-5 movida pelo ESTADO DE RORAIMA (recurso às fls. 02-16; doc. Anexa às fls. 17/120).

Alegou que:

a) o agravado “... não demonstrou nenhum interesse em proceder à penhora de bens imóveis ou móveis de propriedade da empresa executada.” (sic fl. 05);  
b) seria credora do ESTADO em valor muito superior à quantia objeto da *actio* de origem, estando em tramitação um pedido de compensação formulada à SEFAZ;

c) a execução deve realizar-se pelo modo menos gravoso ao devedor (art. 620 do CPC);  
 d) “o bloqueio de ativos financeiros é medida extrema e requer a comprovação [pelo exequente/agravado] de que foram feitos esforços infrutíferos na busca de outros bens passíveis de penhora” (sic; fl. 06);  
 e) a retensão do numerário a descapitalizaria, “... causando a real impossibilidade de recuperação dos rendimentos...” e “...graves transtornos em no planejamento financeiro da Empresa.” (sic; fl. 13).  
 Requeru fosse, liminarmente, atribuído efeito suspensivo ao agravo e, a final, seu provimento, com a reforma integral da decisão de piso.

Vieram-me conclusos.

É o relato.

A agravante afirmou que:

a) o agravado “...não demonstrou nenhum interesse em proceder à penhora de bens imóveis ou móveis de propriedade da empresa executada.” (sic; fl. 05);  
 b) é “... notória proprietária, além do bem imóvel recusado, de uma frota de ônibus...” (sic; fl. 05);  
 c) “... após a primeira recusa...”, foi determinada a penhora *on line* (sic; fl. 13).

Destarte, conquanto não o diga expressamente, a recorrente subentende haver nomeado bens à penhora, os quais teriam sido recusados pelo credor que, em seguida, teria requerido o uso do BACEN JUD.

Ocorre que o agravante não trouxe cópia da sua citação no processo de execução, da sobredita nomeação de bens à penhora, da suposta recusa do recorrido e do pleito de bloqueio *on line* de numerário.

Dessarte, não se pode, agora, aferir da idoneidade dos bens alegadamente apresentados para garantir o juízo e dos motivos da suposta recusa do credor (dados não retratados no decisório combatido).

Por outra banda, em princípio. “A exegese do art. 656 do CPC (aplicável subsidiariamente à execução fiscal) torna indiscutível a circunstância de que a graduação de bens estabelecida no artigo 655 visa favorecer apenas o credor/exequente, por quanto a nomeação pelo executado só é válida e eficaz se houver concordância daquele.” (STJ; AgRg no Ag 704846/SC; Relator Ministro Luiz Fux; Primeira Turma; j. 09/05/2006; DJ 29/05/2006 p. 169).

Ademais, consoante preconiza o Prov./CGJ n.º 001/2005: “Art. 29. Nas execuções fiscais, após a citação, não sendo paga a dívida nem indicado bem à penhora, deverá o oficial de justiça devolver o mandado ao cartório para que seja procedida a penhora através do Sistema de Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil (BACEN JUD).”

“Art. 92. Tratando-se de execução definitiva, o sistema Bacen Jud deve ser utilizado com prioridade sobre outras modalidades de constrição judicial.”

Quanto à compensação de créditos (que inclusive não foi objeto da decisão de piso) é matéria que refoge a este momento processual de cognição limitada, sendo afeta, em tese, à via de eventuais embargos.

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
 Secretário da Câmara Única

## **PRESIDÊNCIA**

**ATO N.º 063, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA PAULA JOAQUIM** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da 2.ª Vara Cível, a contar de 31.08.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
 Presidente

## **PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**N.º 765** – Designar o Juiz de Direito, Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Comarca de Alto Alegre, no período de 20.11 a 19.12.2006, em virtude de férias do Titular.

**N.º 766** – Conceder à Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito, Titular do Juizado da Infância e da Juventude, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 10.10 a 08.11.2006.

**N.º 767** – Designar o servidor **MARCUS VINICIUS RODRIGUES CAMPOLLO**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 23 a 27.10.2006, em virtude de afastamento do Titular.

**N.º 768** – Designar o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Planejamento, no período de 23 a 27.10.2006, em virtude de afastamento do Titular.

**N.º 769** – Designar a servidora **FABÍOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Pagadoria, no período de 16.10 a 14.11.2006, em virtude de férias da Titular.

**N.º 770** – Designar o servidor **RAIMUNDO ADERFRANZ CARNIRO GUEDES**, Chefe de Seção, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Divisão de Suporte e Manutenção, no período de 16.10 a 14.11.2006, em virtude de férias da Titular.

**N.º 771** – Designar o servidor **ROBÉRIO DA SILVA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal, nos dias 11 e 13.10.2006, em virtude de licença eleitoral da Titular.

**N.º 772** – Autorizar o afastamento, com ônus, dos servidores **PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO**, Diretor do Departamento de Informática, e **MARCO AURELIO CARVALHO FEITOSA**, Analista de Sistemas, para participarem do “Encontro Nacional Processo Virtual”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no dia 04.10.2006.

**N.º 773** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 538, de 01.08.2006, publicada no DPJ n.º 3420, de 03.08.2006.

**N.º 774** – Alterar a licença-prêmio por assiduidade do servidor **MARINALDO JOSÉ SÓARES**, Psicólogo, anteriormente marcada para o período de 03.07 a 01.08.2006, para ser usufruída no período de 06.11 a 05.12.2006.

**N.º 775** – Conceder ao servidor **HEDESON DOS SANTOS SILVA**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 06.09 a 04.11.2006.

**N.º 776** – Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para presidir a Comissão Permanente de levantamento de indicadores estatísticos deste Poder, no período de 13 a 31.10.2006, em virtude de recesso da servidora **FRANCISCA ANELIA RODRIGUES**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
 Presidente

## **PORTARIA N.º 777, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, 17 e 20 da LC n.º 018/96, com redação dada pela LC n.º 085/05,

**RESOLVE:**

Conceder progressão funcional ao servidor **JOELSON DE ASSIS SALES**, Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, passando para o Nível VI, a contar de 01.10.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 778, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material de Consumo, para fazer o levantamento dos bens de consumo deste Poder.**

Art. 2.º - Designar os servidores **VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO NETO**, Chefe da Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, **TAINAH WESTIN DE CAMARGO CESAR**, Assistente Judiciária, **MARLIANE BRITO SAMPAIO**, Assistente Judiciária e **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 779, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material de Permanente, para fazer o levantamento dos bens de consumo deste Poder.**

Art. 2.º - Designar os servidores **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, **CARLOS JOSÉ SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo e **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, Assistente Judiciário, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 780, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar a composição da Comissão Permanente de levantamento de indicadores estatísticos deste Poder, designada através da Portaria

n.º 682, de 14.09.2006, publicada no DPJ n.º 3448, de 15.09.2006, ficando assim constituída:

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
	Francisca Anélia Rodrigues	Presidente
	Andson de Lima Gomes	Membro
	Patsy da Gama Jones	Membro
	Itamar Afonso Lamounier	Membro
	Rudianna Dias Zeidler	Membro
	Herberth Wendel Francelino	Membro
	Catarina	
	Evandro Sanguanini	Membro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo n.º 2314/2006

Origem: Associação dos Magistrados Brasileiros

Assunto: Convida para participar do XIX Congresso Brasileiro de Magistrados, com ônus, em Curitiba – PR.

**Decisão**

Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica, de fls. 25/26.

Determino a expedição de passagens aéreas e diárias necessárias ao atendimento do pleito (fl. 10).

Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências.

Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das referidas diárias

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2563/2006**

Origem: Gabinete Desembargador Almiro Padilha

Assunto: Solicita inscrição no XIX Congresso Brasileiro de Magistrados, com ônus, em Curitiba – PR.

**Decisão**

Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica, de fls. 18/19.

Autorizo o afastamento do Des. Almiro Padilha, na data informada às fls. 17.

Determino a expedição de passagens aéreas e diárias necessárias ao atendimento do pleito (fl. 10).

Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências.

Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das referidas diárias

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

**Des. MAURO CAMPOLLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2671/2006**

Origem: Mozarildo Cavalcanti

Assunto: Solicita inscrição no XIX Congresso Brasileiro de Magistrados, com ônus, em Curitiba – PR.

**Decisão**

Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica, de fls. 24/25.

Autorizo o afastamento do Dr. Mozarildo Cavalcanti, na data informada às fls. 10 (de 14.11. a 19.11.2006).

Determino a expedição de passagens aéreas e diárias necessárias ao atendimento do pleito (fl. 12).

Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências.

Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das referidas diárias

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 3044/2006**  
Origem: José Aires de Alencar  
Assunto: Solicita Licença Prêmio

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 06/08 e 13, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 3147/2006**  
Origem: Valdenildo dos Santos  
Assunto: Solicita Licença Prêmio

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 09/11 e 15, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 3069/2006**

Origem: Presidência  
Assunto: Solicita o pagamento de diárias ao Des. Mauro Campello e ao servidor Flávio da Silva Fonseca e outros

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 27/28, encaminhe-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento das Diárias.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2891/2006**

Origem: Comarca de Rorainópolis  
Assunto: Álvaro Antônio Fernandez Marques, solicita o pagamento de Diferença Salarial

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 17, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2826/2006**

Origem: Lana Leitão Martins  
Assunto: Solicita Ajuda de Custo

Decisão

Acolho o parecer jurídico de folha 11 e defiro o pedido.

Ao DRH, para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2632/2006  
Origem: Breno Jorge Portela Silva Coutinho  
Assunto: Solicita Ajuda de Custo

Decisão

Acolho o parecer jurídico de folha 11 e defiro o pedido.  
Ao DRH, para providências.  
Publique-se.

Boa Vista, 11 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2592/2006**  
Origem: Francisco das Chagas Libório  
Assunto: Solicita ajuda de custo

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 07/09 e 15, defiro o pedido.

Ao DPF para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 2602/2006**

Origem: Eliana da Silva Carvalho  
Assunto: Solicita averbação de tempo de contribuição

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 15, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 10 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 809/2006**

Origem: DAP –DRH  
Assunto: Solicita análise referente ao valor devido do auxílio-natalidade

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 23, reconheço a existência de compromisso de exercício encerrado, nos termos do art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 22 do Decreto nº 93.782, de 23 de dezembro de 1986, aplicável subsidiariamente.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**Procedimento Administrativo n.º 0537/2006**

Origem: Departamento de Informática  
Assunto: Solicita aquisição de micro computadores

Decisão

1. Homologo o certame.
2. Adjudico o objeto às empresas vencedoras.
3. Publique-se.

Boa Vista, 13 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**  
Presidente do TJRR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

**CLARETE APARECIDA CASTRALLI**  
Chefe de Gabinete

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -29**

<b>Nº DO PA:</b>	2686/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Participação do Magistrado Luiz Fernando Castanheira Mallet, com ônus, no "I Congresso Internacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família" no período de 15 a 17.11.06, na cidade de Brasília/DF.
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família.
<b>VALOR:</b>	R\$ 600,00

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -30**

<b>Nº DO PA:</b>	3206/2006
<b>ASSUNTO:</b>	Participação do Magistrado Breno Jorge Portela S. Coutinho, com ônus, no Congresso "O Direito de Família e Sucessões", no período de 19 a 21.10.2006 na cidade do Rio de Janeiro/RJ,
<b>FUND. LEGAL:</b>	art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei de Licitações.
<b>CONTRATADA:</b>	CEPAD - Centro de Estudos, Pesquisas e Atualização em Direito.
<b>VALOR:</b>	R\$ 250,00

Kerwin Muriel Hirt Mayer

Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 13/10/2006

**TRIBUNAL PLENO**

Relator: Ricardo Oliveira

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01006006650-2

Impetrante: Suzete de Macedo Oliveira, Impetrado: Secretario de Estado da Gestão Estratégica e Administração =&gt; Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Francisco José Pinto de Maciô.

**TURMA CRIMINAL**

Relator: Lúpercino Nogueira

**AGRAVO REGIMENTAL**

00002 - 01006006647-8

Agravante: Wandira Maria Dias Ferreira e outros, Agravado: Ministério Público de Roraima =&gt; Distribuição por Dependência, Adv - Moacir José Bezerra Mota.

**HABEAS CORPUS**

00003 - 01006006648-6

Impetrante: Eliton Moraes Lira, Paciente: Eliton Moraes Lira =&gt; Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/10/2006

000048RR-B =>00042  
000058RR =>00045  
000060RR =>00045  
000077RR-A =>00048  
000078RR =>00045  
000083RR-E =>00047  
000087RR-B =>00042  
000105RR-B =>00038  
000131RR =>00046  
000157RR-B =>00044  
000169RR =>00049  
000171RR-B =>00001, 00039, 00048  
000181RR-A =>00037  
000199RR-B =>00043  
000209RR =>00054  
000216RR-B =>00047  
000219RR-B =>00037  
000223RR-A =>00044  
000231RR =>00003  
000260RR-B =>00040  
000299RR =>00058  
000317RR =>00004  
000321RR =>00052  
000335RR =>00045  
000352RR =>00059  
000368RR =>00040, 00047  
000381RR =>00049  
000405RR =>00046  
000420RR =>00041  
000426RR =>00046  
000431RR =>00038  
000446RR =>00001

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 13/10/2006

**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**EXECUÇÃO**

00001 - 001006144715-6

Exequente: Ferreira e Vasconcelos Ltda; Executado: Fabiano Rosa Lamoglia =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Valor da Causa: R\$ 3.610,00. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00002 - 001006144716-4

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Lira; Requerido: Alda Freire da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Valor da Causa: R\$ 308,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00003 - 001006144710-7

Requerente: Marcelo do Nascimento Nunes; Requerido: Telemar Norte Leste S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Valor da Causa: R\$ 90,62. Adv - Angela Di Manso.

## INDENIZAÇÃO

00004 - 001006144717-2

Autor: Maria Lúcia Lima Rodrigues; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

## 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 001006145510-0

Indiciado: A.S.O. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006145514-2

Indiciado: G.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00007 - 001006145525-8

Indiciado: E.L.F. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006146658-6

Indiciado: C.W. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00009 - 001006144709-9

Indiciado: F.F.H. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006144712-3

Indiciado: V.S.A. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00011 - 001006144713-1

Indiciado: R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006145511-8

Indiciado: J.L.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145566-2

Indiciado: F.C.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006145571-2

Indiciado: H.C.M. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00015 - 001006145567-0

Indiciado: F.R.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006145568-8

Indiciado: C.R.L.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006145569-6

Indiciado: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006145570-4

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006145583-7

Indiciado: A.S.N. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00020 - 001006145572-0

Indiciado: R.N.S.R. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006145574-6

Indiciado: M.P.R. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006145575-3

Indiciado: R.O.G. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00023 - 001006145506-8

Indiciado: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00024 - 001006144718-0

Indiciado: A.J.F. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006145512-6

Indiciado: R.F.B. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006145515-9

Indiciado: O.C.M. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006145618-1

Indiciado: C.A.O.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001006144711-5

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006144728-9

Indiciado: J.S.O. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00030 - 001006145582-9

Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006145584-5

Indiciado: N.D.S.D. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00032 - 001006145513-4

Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00033 - 001006144714-9

Indiciado: L.R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006145573-8

Indiciado: R.N.C.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006145616-5

Indiciado: C.A.O.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006145617-3

Indiciado: C.A.O.C. => Distribuição por Sorteio em 13/10/2006.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 13/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

**PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

### INDENIZAÇÃO

00037 - 001004095392-8

Autor: Magnolia Granjeiro Quirino; Réu: Editora Globo S/A => Despacho: Para agilizar o andamento do feito, em razão da possibilidade de transferência eletrônica dos valores bloqueados, segue solicitação. Junte-se. Confirmada a transferência, expeça-se alvará em favor da autora e voltem os autos conclusos para o desbloqueio pretendido e extinção do feito. Int. e cumpra-se. B.V., 21/09/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Gemairie Fernandes Evangelista.

00038 - 001006136742-0

Autor: Welinton Pedrosa Pinto; Réu: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil => Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 30/11/2006 às 11:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 13/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

**PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Luciana Silva Callegário**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001006144675-2

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: João Alves da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00040 - 001006145536-5

Autor: Miguel Martins Neto; Réu: Unirenda Coop Catadores e Recic de Res Solid de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/11/2006 às 10:00 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

### INDENIZAÇÃO

00041 - 001006145532-4

Autor: Gilberto Neves Costa; Réu: Credicard Banco S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 13/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Elaine Cristina Bianchi**

**PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A) :**

**Alexandre Martins Ferreira**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00042 - 001005119357-0

Autor: Natasche da Conceição Barros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 12 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

00043 - 001006135920-3

Autor: Helena Leocadio da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Final de sentença: "Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Boa Vista-RR, em 12 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito." Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

### EXECUÇÃO

00044 - 001006135721-5

Exequente: Geraldo Ferreira Sobrinho; Executado: Jose Reginaldo de Aguiar => DESPACHO: 1) Indefiro o pedido de fl. 41, devendo o requerente trazer a estimativa do valor do bem; 2) Intime-se (DPJ). B.V. 28/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

### INDENIZAÇÃO

00045 - 001004088007-1

Autor: Aglacy Coutinho Barbosa; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DESPACHO: 1) Esclareça o autor o teor da petição de fl. 91, observando-se o que dispõe a penhora de fl. 89, em cinco dias, sob pena de extinção; 2) Intime-se (DPJ). B.V. 22/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Rozane Pereira Ignácio.

00046 - 001005114319-5

Autor: Claudio Martins Silva; Réu: Confiança Mudanças e Transportes Ltda => DESPACHO: 1) Tendo em vista a penhora realizada, tratando-se de execução de título judicial, intime-se a parte executada para apresentar embargos em 10 (dez) dias; (...). B.V. 27/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Iliane Rosa Pagliarini, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00047 - 001006126771-1

Requerente: Francisco Rodrigues de Brito; Requerido: Consorco Nacional Embracor S/c Ltda => DESPACHO: 1) Cancele-se a audiência designada; 2) Informe o requerente o paradeiro da requerida, em cinco dias, sob pena de extinção; 2) Intime-se (DPJ). B.V. 28/09/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

### 4º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 13/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Walter Menezes**

## INDENIZAÇÃO

00048 - 001006129456-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Auto Posto Jumbo => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Face à ausência do Autor à audiência de instrução documentada em fls. 27, que reputo injustificada pela inéria à ordem de comprovação dos impedimentos no prazo de cinco dias, conforme certidão do verso daquelas folhas, extinguo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 51, I, da Lei 9099/95. Cancelo a audiência designada para esta data. Custas pelo Autor. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 4 de outubro de 2006, às 9h 30min. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Roberto Guedes Amorim.

00049 - 001006137758-5

Autor: Alysson Pereira Lucena; Réu: Editora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Certifique-se fls. 24. Em, 11/10/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Aparecido Correia, Paulo Cezar Pereira Camilo.

## 4º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 13/10/2006

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Walter Menezes**

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00050 - 001005116990-1

Indicado: K.L.L. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de KAIOLIMA LINHARES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00051 - 001005125465-3

Indicado: A.C.A. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ANTÔNIO CARDOSO ASSUNÇÃO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006133972-6

Indicado: H.N. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de HAMID NOURANI, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de queixa, com amparo no artigo 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

## CRIME C/ PESSOA

00053 - 001005122740-2

Indicado: R.N.S.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de RAIMUNDO NONATO SILVEIRA DE SOUSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006126277-9

Indicado: B.A.L. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 25. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino a competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Samuel Weber Braz.

00055 - 001006128546-5

Indicado: L.A.F. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de LUIZ ALVES FEITOSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação da Vítima, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e intime-se o Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006132074-2

Indicado: C.O.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de CLAUDIÁNI OLIVEIRA CONCEIÇÃO, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo no artigo 74, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006133874-4

Indicado: E.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de ELESÂNGELA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de queixa, com amparo no artigo 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se a Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006133875-1

Indicado: J.A.O.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 20/10/2006 às 09:30 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00059 - 001006136124-1

Indicado: E.P.T. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. DESPACHO: Ao MP. Em, 11/10/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00060 - 001006137867-4

Indicado: C.R.P. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de CÉLIO RIBEIRO PAZ, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de queixa, com amparo no artigo 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006138406-0

Indicado: C.M.O. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP.  
 SENTENÇA: Com efeito, declaro extinta a punibilidade de CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da renúncia da Vítima ao direito de representação, com amparo no artigo 74, p.ú, da Lei 9099/95, e 107, V, do Código Penal, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autora do Fato apenas e tão somente através da publicação no DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00062 - 001006126587-1

Indicado: V.A.S. => I. Tem razão a ilustre representante do Ministério Público em sua manifestação de fls. 22. II. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, §2º, da Lei 9099/95. III. Portanto, declino a competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. IV. Diligências necessárias. V. Publique-se. Notifique-se. Boa Vista, RR, 10 de outubro de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### TURMA RECURSAL

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

000073RR-B =>00005  
 000112RR-B =>00003, 00004  
 000205RR-B =>00003, 00004  
 000226RR =>00002, 00003, 00004  
 000245RR-A =>00001, 00002  
 000263RR =>00003, 00004  
 000282RR =>00005  
 000394RR =>00001, 00003, 00004;

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### TURMA RECURSAL

##### Expediente de 13/10/2006

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:  
 Cristovão José Suter Correia da Silva  
 Graciote Sotto Mayor Ribeiro  
 Leonardo Pache de Faria Cupello  
 Paulo Cézar Dias Menezes  
 Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:  
 Jefferson Fernandes da Silva  
 PROMOTOR(A) :  
 Ulisses Moroni Junior  
 Zedequias de Oliveira Junior  
 ESCRIVÃO(Â) :  
 Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005098365-8

Apelante: Denise Abreu Cavalcanti; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 11/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Luciana Rosa da Silva.

00002 - 001005099983-7

Apelante: Janari Granjeiro Rodrigues; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 11/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexander Ladislau Menezes .

00003 - 001005110280-3

Apelante: Severino Leite de Caldas Neto; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 11/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00004 - 001005110281-1

Apelante: João Alves da Fonseca; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Vista à parte contrária, para em querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista/RR, 11/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00005 - 001006127888-2

Apelante: Wanderley Mesquita & Ferreira Ltda (hospital da Mulher); Apelado: Éliana Emidia Lopes => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 11/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Valter Mariano de Moura, Edir Ribeiro da Costa.

#### COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí-RR, referente ao dia 13/10/2006. As publicações referentes à este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

#### COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

000098RR-A =>00001  
 000100RR =>00049  
 000127RR =>00003  
 000153RR =>00003  
 000175RR-B =>00001  
 000179RR-B =>00001  
 000208RR-A =>00001  
 000223RR-A =>00001  
 000231RR =>00003  
 000262RR =>00001;

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### VARA CÍVEL

##### Expediente de 13/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:  
 Marcelo Mazur  
 PROMOTOR(A) :  
 Adriano ávila Pereira  
 Anedilson Nunes Moreira  
 José Rocha Neto  
 ESCRIVÃO(Â) :  
 Francivaldo Galvão Soares

#### AÇÃO POPULAR

00001 - 003002000277-7

Autor: Antonietta Di Manso; Réu: Prefeitura Municipal de Mucajai e outros => Audiência especial de . designada para o dia 27/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Henrique Keisuke Sadamatsu, Carlos Alberto Meira, Márcio Wagner Maurício, Elidoro Mendes da Silva, Helaine Maise de Moraes.

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 003005003920-2

Requerente: D.S.F. e outros; Requerido: D.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006006431-5

Requerente: M.B.M.; Requerido: R.G.P. => I. Chamo o feito à ordem. II - Declaro nulo o equivocado ato "citatório" de fls. 16, pela não observância das prescrições legais, reputando de nenhum todos os atos subsequentes até este acordo com os artigos 225, 247 e 248 do Código de Processo Civil. III - Torno sem efeito os items 3 e 4 do despacho de inicial de fls. 10, tendo em vista a ausência de pedido e de fundamentação. IV - Designo audiência de conciliação para o dia 31 de outubro de 2006, às 11:00h. V - o prazo para contestação de defesa se iniciará a partir daquele audiência, acaso reste infrutífero seu objeto. VI - Reputo citado o Réu com a intimação desta decisão, nos termos do art. 214, § 2, do Código de Processo Civil. VII - Intimem-se as partes através de seus advogados via DPJ, tão somente. Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 31/10/2006 às 11:00 horas. Adv - Nílter da Silva Pinho, Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00004 - 003006006623-7

Requerente: V.E.S.N. e outros; Requerido: M.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006833-2

Requerente: M.C.B.D. e outros; Requerido: N.L.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006839-9

Requerente: P.E.A. e outros; Requerido: E.F.A. => Audiência REALIZADA. Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006943-9

Requerente: M.K.E.A. e outros; Requerido: P.S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006006944-7

Requerente: S.M.L.C.D. e outros; Requerido: M.C.D. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006954-6

Requerente: K.E.L.M. e outros; Requerido: E.C.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DECLARATÓRIA

00010 - 003005005095-1

Autor: T.D.M.; Réu: J.D.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00011 - 003006006622-9

Autor: M.P.; Réu: L.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00012 - 003006005365-6

Autor: F.D.R.; Réu: A.R.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 06/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006867-0

Autor: J.S.M.; Réu: F.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

00014 - 003006006952-0

Requerente: P.C.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00015 - 003006005399-5

Requerente: A.D.; Requerido: J.S.D. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006005438-1

Requerente: M.C.C.S.; Requerido: R.N.F.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006005440-7

Requerente: M.C.O.A.; Requerido: R.S.A. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006186-5

Requerente: A.S.L.; Requerido: C.M.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006006221-0

Requerente: A.S.N.; Requerido: A.G.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006006269-9

Requerente: R.S.M.; Requerido: P.C.S.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003006006294-7

Requerente: G.D.L.S.; Requerido: F.D.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/11/2006 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003006006432-3

Requerente: L.C.S.; Requerido: A.C.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003006006987-6

Requerente: E.N.S.; Requerido: A.P.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO

00024 - 003004002924-8

Exequente: I.A.S. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 13/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00025 - 003003002506-5

Autor: R.T.S.; Réu: M.B.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA DE MENOR

00026 - 003006006841-5

Requerente: F.A.S.F.; Requerido: E.S.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006006865-4

Requerente: R.N.M.; Requerido: D.S.L. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00028 - 003006006690-6

Autor: D.S.M. e outros; Réu: R.S.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00029 - 003005003926-9

Requerente: B.L.B.G. e outros; Requerido: R.S.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005004618-1

Requerente: Laugina Maria da Silva; Requerido: João Damasceno dos Reis => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003006005393-8

Requerente: L.B.S.; Requerido: M.R.L.Q. => Audiência especial de . designada para o dia 27/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003006005992-7

Requerente: A.L.C. => Audiência especial de . designada para o dia 07/11/2006 às 09:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003006006009-9

Requerente: C.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003006006271-5

Requerente: J.D.C.B. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 003006006461-2

Requerente: J.L. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 003006006463-8

Requerente: L.S.A. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 003006006521-3

Requerente: M.C.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 003006006524-7

Requerente: C.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 003006006525-4

Requerente: L.C.L. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 003006006527-0

Requerente: C.B. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 003006006528-8

Requerente: P.O.B. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 003006006529-6

Requerente: C.S.F. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 003006006530-4

Requerente: L.G.S. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 003006006531-2

Requerente: L.S.S. => Audiência especial de . designada para o dia 14/11/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 003006006823-3

Requerente: C.S.N. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 003006006827-4

Requerente: E.S.M. => Audiência especial de . designada para o dia 06/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 003006006842-3

Requerente: P.E.S.A. => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 003006006846-4

Requerente: N.B.S. => Audiência especial de . designada para o dia 14/11/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00049 - 003006005995-0

Requerente: Osmar Hentges; Requerido: Fábio Guerra Garcia e outros => Audiência especial de . designada para o dia 07/11/2006 às 10:45 horas. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00050 - 003006006853-0

Requerente: K.K.S.O. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 07/11/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00051 - 003006006625-2

Requerente: S.M.C.B.; Requerido: J.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

##### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/10/2006

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706006143-0

Requerente: E.A.V.M. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Ginásio Poliesportivo, neste Município de Rorainópolis/RR, no dia 14.10.2006, no horário das 21:00 horas até às 02:00 horas do respectivo dia seguinte, sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes; B) -Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado; C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude. D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o período de 14 de outubro de 2006, transcrevendo-se todas as condições impostas

na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, e intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso não ocorra o cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 09 de outubro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

**Expediente de 13/10/2006**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Maria Aparecida Cury

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Pablo Raphael dos Santos Igreja

### MONITÓRIA

00001 - 004706005430-2

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Antonia da Paz Henrique Neta => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art.269, inciso III, do CPC. sem custas ou verba honorária (art.55 da LJE). Após trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 04 de outubro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CRIMINAL

**Expediente de 13/10/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Francisco Antônio Bezerra Júnior

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 006006019777-3

Autuado: Adriano Soares de Souza => Arquivamento efetivado(a).  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00002 - 006006019757-5

Requerente: Francinilson da Silva Queiroz => FINAL DE DECISÃO: "A fuga do requerente deixa transparecer a intenção de burlar a aplicação da lei penal, como dito na decisão que ora se pretende revogar, portanto, não há o citado comportamento exemplar declinado na inicial..Dessa arte, indefiro o pedido.

Publique-se. Intimem-se. Após, as anotações de praxe, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, terça-feira, 10 de outubro de 2006.".

(a) Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

**Expediente de 13/10/2006**

**JUIZ(A) TITULAR:**

Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A) :**

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

**ESCRIVÃO(Ã) :**

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 000506002215-8

Requerente: M.R.M.; Requerido: K.C.S.D.M. => SENTENÇA: MARDONIO RODRIGUES MANGUEIRA, ajuizou AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em desfavor de KÁTIA CRISTINA DE SOUSA DINIZ MANGUEIRA, esclarecendo que está separado de fato desde o ano de 2002 e que atualmente a requerida está em lugar incerto e não sabido. Afirma ainda, que se casou no regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento de fl. 07, que não construíram patrimônio comum e não tiveram filhos. A testemunha inquirida nesta audiência confirmou o decurso do lapso temporal exigido por lei para decretação do divórcio direto. A ilustre representante do Ministério Público, opinou pela decretação do divórcio do casal, conforme requerido na inicial.. É o relatório. DECIDO. Conforme preceituado no Artigo 40 da Lei n.º 6.515/77, o divórcio pode ser requerido após completados dois anos de separação de fato, desde que comprovado o lapso temporal em Juízo. Pelo exposto, atendidas as exigências legais, decreto o divórcio do casal, julgando extinto o presente feito, com reso com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em audiência. Registre-se. Expeça-se mandado para a devida averbação do divórcio na Comarca de Conceição/PB, solicitando seja remetida a este Juízo uma cópia da Certidão de Casamento devidamente averbada. Após as providências legais, arquive-se. Nada mais mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 10 de outubro de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ****EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 48 HORAS**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Processo: n.º 030 05 005011-8

Requerente: RAIMUNDOMARTINS DA SILVA

Advogado: DPE/RR

O DR. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento na ação supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2006. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
*Escrivão Judicial*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 48 HORAS**

Natureza da Ação: ALIMENTOS

Processo: n.º 030 05 005128-0

Requerente: PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: DPE/RR

O DR. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerente PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento na ação supra, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2006. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
*Escrivão Judicial*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**

Natureza da Ação: DIVÓRCIO DIRETO

Processo: n.º 030 06 006993-4

Requerente: JÂNIO AZEVEDO DE MENEZES

Advogado: DPE/RR

Requerido(a): MARIA MARLI MENEZES

O DR. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação em epígrafe para ser intimado o(a) requerido(a). E como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste INTIMADO(A), o(a) requerido(a) MARIA MARLI MENESES, brasileira, casada, profissão ignorada, RG e CPF ignorados, endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação e, para querendo apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 297 do CPC). A não contestação, presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial (art. 285 do CPC) e ainda que compareça na sede de Justiça deste Juízo, no Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 21/11/2006 às 09:00 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e no mínimo duas testemunhas. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2006. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e que vai subscrito pelo Escrivão Judicial de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
*Escrivão*

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O DR. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mucajá - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os autos e Termo da Ação de Interdição e Curatela nº 030 04 003439-6, em que figura como Requerente EDINALVA LIMA BARROS e Interditado(a) EDILENE LIMA BARROS. O MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por o(a) mesmo(a) ser portador(a) de deficiência mental leve, enquadrando-se como alienada mental, necessitando de ajuda permanente de terceiros para o exercício de atividades da vida civil, conforme Sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a Interdição de EDILENE LIMA BARROS, nomeando sua irmã EDINALVA LIMA BARROS como Curador(a), a fim de representá-la nos atos da vida civil, o(a) qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado(a), sem autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais, publicando-se os Editais na forma do art. 1.184 do CPC. Lavre-se o Termo de Compromisso da Curador(a) nomeado(a), expedindo-se a competente certidão. Fixo o prazo de 10(dez) dias, para que o Curador(a) proceda a especialização da hipoteca legal, em conformidade com o art. 1.184 do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Sem custas, face a Gratuidade da Justiça P.R.I. Mucajá-RR, 01 de junho de 2005. Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário do Poder Judiciário, com intervalo de dez (10) dias na forma da Lei.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá - Roraima, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2006. Eu, Inês Gorete Garcia, Secretária, o digitei e eu, Escrivão Judicial subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
*Escrivão Judicial*

**4ª VARA CÍVEL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. JERSE JAMES MATIAS DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05119792-8 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e réu JERSE JAMES MATIAS DOS SANTOS. Como se encontra o réu JERSE JAMES MATIAS DOS SANTOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RM DÉ MACÉDO-ME, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05100692-1 - Ação Ordinária, em que figura como autor BOA VISTA ENERGIA S/A e réu RM DÉ MACÉDO-ME. Como se encontra o representante legal da empresa RM DE MACÉDO-ME, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ ESTEVES FRANCO DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J. ESTEVES FRANCO DE SOUZA-ME, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 02035872-6 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO BRADESCO S/A e ré J. ESTEVES FRANCO DE SOUZA-ME. Como se encontra o representante legal da empresa J. ESTEVES FRANCO DE SOUZA-ME, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 761,14 (setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RIBEIRO E LIRA LTDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05115585-0 - Ação Ordinária, em que figura como autor BOA VISTA ENERGIA S/A e réu RIBEIRO E LIRA LTDA. Como se encontra o representante legal da empresa RIBEIRO E LIRA LTDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05119799-3 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e réu MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA. Como se encontra o réu MANOEL MESSIAS GOMES DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. GELSON SILVEIRA PEREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 05103260-4 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO Honda S/A e réu GELSON SILVEIRA PEREIRA. Como se encontra o Sr. GELSON SILVEIRA PEREIRA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa  
Escrivão Judicial em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. LEOMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 04093446-4 - Ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor **BANCO HONDA S/A** e réu **LEOMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**. Como se encontra o réu **LEOMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

**Dáfne Tuan Araújo Corrêa**  
Escrivão Judicial em exercício

#### 4º JUIZADO ESPECIAL

##### EDITAL DE LEILÃO

Processo n.º 06 129476-4 – EXECUÇÃO

Autor: BELCHIOR DOS REIS DA SILVA SOBRINHO  
Requerida: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO  
MACHADO

O M. Juiz de Direito em exercício neste Juizado, faz saber que em 09/10/2006, às 10:00 horas, na Central de Mandados, 1º andar, Fórum Sobral Pinto, Pça. do Centro Cívico, 666, Centro serão levados à público, por pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública. Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados.

Se não alcançar lance superior a importância de avaliação será feita a venda por quem mais der, em 27/11/2006, às 10:00 horas, no mesmo endereço. O presente edital será fixado no átrio do edifício deste Juizado, pelo prazo de 60 dias.

Valor da Avaliação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Descrição dos bens e local onde se encontram: 01(UM) VEÍCULO KOMBI, ANO 92/93, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E DE CONSERVAÇÃO SEM OS BANCOS DO MEIO, bem(ns) estes que estão em poder da parte executada residente na Rua Sólon R. Pessoa, 1715, Sta. Luzia – Boa Vista/RR.

Boa Vista,/RR, 04 de outubro de 2006.

**Walter Menezes**  
Escrivão Judicial

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

##### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **16 de outubro de 2006**, para ciência e intimação das partes.

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 32**  
REPRESENTANTE: RÓMERO JUÇÁ  
ADVOGADOS: EMERSON LUIS DELGADO GOMES E OUTRA  
REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

##### DESPACHO

1. *Não foram arroladas testemunhas.*
2. *Não há necessidade de diligências complementares (art. 22, VI, da LC n.º 64/90).*
3. *Concedo às partes o prazo comum de dois dias, para a apresentação de alegações finais, nos termos do art. 22, X, da LC n.º 64/90.*

Publique-se. Cumpra-se.

**Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2006.**

**Juiz Almiro Padilha**  
Relator

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

##### PORTARIA N° 963, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

##### R E S O L V E:

Designar o Procurador de Justiça Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, para responder pela Procuradoria Geral de Justiça, no dia 16OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 11/10/2006**

##### PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

##### I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.001961-0 PROT.:11/10/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:KS MARQUES E CIA LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001962-4 PROT.:11/10/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:CITEL COMERCIAL LTDA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001963-8 PROT.:11/10/2006  
CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
ADVOGADO:ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR  
EXCDO:FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ALMEIDA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

##### III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

##### IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
TOTAL DOS PROCESSOS :3

##### PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2006.42.00.700354-4 PROT.:11/10/2006  
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO::EDSON DOS SANTOS  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700355-8 PROT.:11/10/2006  
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
AUTOR::MARIA JOSE RAPOSO DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
REU::UNIAO  
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700356-1 PROT.:11/10/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::ELIANE DA COSTA REIS  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :3

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/10/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO**  
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2006.42.00.001964-1 PROT.:06/10/2006  
 CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO  
 DE DADOS E/OU TELEFÔNICO  
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR.  
 REQDO:MEIRISNEIDE DOS SANTOS VIEIRA  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001965-5 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:JORGE ALBERTO HIDALGO AGUIRRE  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001968-6 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001969-0 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001970-0 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001971-3 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001972-7 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001973-0 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001974-4 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001975-8 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001976-1 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001977-5 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001978-9 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001979-2 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM  
 RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

**2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2006.42.00.001966-9 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15206-FIANÇA  
 REQTE:JORGE ALBERTO HIDALGO AGUIRRE  
 ADVOGADO:MARIO JUNIOR TAVARES DA SILVA  
 REQDO:JUSTICA PÚBLICA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001967-2 PROT.:28/06/2006  
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO  
 COMUM / JUIZ SINGULAR  
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO:LAURO COELHO JUNIOR  
 REU:SEBASTIAO DE SOUZA MARTINS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.001980-2 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:15203-PRISÃO PREVENTIVA  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:SIGILOSO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :14  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :17

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**  
**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.700357-5 PROT.:13/10/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::LEONI SIMON

<p>ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700358-9 PROT.:13/10/2006 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::SANDRO WANDERLEY BARRETO QUEIROZ ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700359-2 PROT.:13/10/2006 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::UBIRATAM RIBEIRO SOUZA ADVOGADO:LENON GEYSON RODRIGUES LIRA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700360-2 PROT.:13/10/2006 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::ALESSANDRO NEY GUIMARAES TAVORA ADVOGADO:LENON GEYSON RODRIGUES LIRA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700361-6 PROT.:13/10/2006 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::EVERALDO RODRIGUES ADVOGADO:LENON GEYSON RODRIGUES LIRA REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700362-0 PROT.:13/10/2006 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO::WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA VARA:3ª VARA JEF</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700363-3 PROT.:13/10/2006 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA REQDO::ALDERINA DA SILVA LOPES VARA:3ª VARA JEF</p> <p>III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO</p> <p>DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 TOTAL DOS PROCESSOS :7</p> <p><b>ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 14/08/2006</b></p> <p><b>PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM</b></p> <p>I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001623-1 PROT.:11/08/2006 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE:MARIA JOSE DOS SANTOS ADVOGADO:JEJOVA LEOPOLDO FEITOSA IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR E OUTROS VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001625-9 PROT.:14/08/2006 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR:MARIA LUCIA DO ROSARIO ADVOGADO:RITA CASSIA R DE SOUZA REU::UNIAO VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001630-3 PROT.:14/08/2006</p>	<p>CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR:ARMANDO PIQUERA HERNANDEZ ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO REU:DELEGACIA DE POLICIA DE IMIGRACAO - DELEMIG EM RORAIMA VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001633-4 PROT.:14/08/2006 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS AUTOR:JOACI MARTINS COSTA ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO REU:UNIAO (FAZ. NACIONAL) VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>2)POR DEPENDENCIA</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001624-5 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA REQTE:RAIMUNDO ARAGAO DE SOUZA ADVOGADO:GERSON COELHO GUIMARAES REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001627-6 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA REQTE:JEAN CARLOS MOTA ADVOGADO:ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001628-0 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA REQTE:FELISBERTO ALVES DA SILVA ADVOGADO:LENON GEYSON RODRIGUES LIRA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001629-3 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15206-FIANÇA REQTE:DJALMA ASSUNCAO COIMBRA FILHO ADVOGADO:SUELY ALMEIDA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001631-7 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL ASSECURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS REQTE:JOAO MOZARILDO DE PINHO SILVA ADVOGADO:MOACIR J BEZERRA MOTA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:1ª VARA FEDERAL</p> <p>PROCESSO:2006.42.00.001632-0 PROT.:14/08/2006 CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQTE:FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA REQDO:JUSTICA PUBLICA VARA:2ª VARA FEDERAL</p> <p>III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO</p> <p>DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :6 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0 TOTAL DOS PROCESSOS :10</p> <p><b>PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)</b></p> <p>PROCESSO:2006.42.00.700237-8 PROT.:14/08/2006 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF AUTOR::SAMARA DE SOUZA SALES REU::UNIAO VARA:3ª VARA JEF</p>
--	--

PROCESSO:2006.42.00.700238-1 PROT.:14/08/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::DIONIZIO ANTONIO SERVINO  
 ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700239-5 PROT.:14/08/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::IRANDIR LOPES DE ALVARENGA  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700240-5 PROT.:14/08/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::IRACILDES PERES LIMA  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2006.42.00.700241-9 PROT.:14/08/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS CUNHA  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO  
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :5

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**  
 RR 124-B => 001, 002, 004, 005  
 DF 20590 => 002, 005  
 DF 20772 => 002, 005  
 RR 200-A => 002, 005  
 RR 190 => 003, 006  
 RR 178 => 007  
 RR 206 => 008  
 CE 15036 => 008  
 RR 155 => 009, 011, 013  
 RR 179 => 012  
 RR 191-B => 014

## 1ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
 HELDER GIRÃO BARRETO  
 Diretor de Secretaria  
 FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

## EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2006

### AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.001799-0  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : SORANIA DE SALES VIEIRA  
 ADVOGADO : ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B

DESPACHO: “A Secretaria certifique qual a lide na Ação Penal nº 2003.42.00.001754-4. Após, diga a defesa.”

002 - 2005.42.00.001514-  
 CLASSE : 13107 – PROC CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS : CARLOS EDUARDO LEVISCHI, ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA, E SORÂNIA DE SALES VIEIRA  
 ADVOGADOS : PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, OAB/DF 20.590; MARCONI C. TOSCANO DA FRANÇA, OAB/DF 20.772; ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B; E

CARLOS NEI OLIVEIRA AMARAL, OAB/RR 200-A

DESPACHO: “Vista às partes para diligências. Se nada for requerido, vista para alegações finais. Publique-se.”

### AUTOS COM DECISÃO

003 - 2006.42.00.001946-3  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUÍZO SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS : JEAN CARLOS CARVALHO SANTOS E GIOVANI CALERI DA SILVA PENA  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

DECISÃO : “(...) DIANTE DO EXPOSTO e em sintonia com o parecer do Ministério Públíco Federal, determino o **arquivamento** do presente inquérito policial contra o indiciado PEDRO MENDES DA SILVA NETO, com ressalva de novas provas. Ademais, preenchidos os requisitos legais, **recebo a denúncia** de fls. 03/07 em face de JEAN CARLOS CARVALHO SANTOS e GIOVANI CALERI DA SILVA PENA. Requisitem-se certidões dos Distribuidores Federal e Estadual e folhas de antecedentes criminais no âmbito Federal e Estadual. Designo o dia **27 de fevereiro de 2007**, às **09h30min**, para audiência admonitória ou interrogatório dos denunciados. Citem-se. Notifique-se o MPF. Retifique-se a autuação. Expediente necessários. Publique-se.”

### AUTOS COM DESPACHO

004 - 2005.42.00.001799-0  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : SORANIA DE SALES VIEIRA  
 ADVOGADO : ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B

DESPACHO: “A Secretaria certifique qual a lide na Ação Penal nº 2003.42.00.001754-4. Após, diga a defesa.”

005 - 2005.42.00.001514-  
 CLASSE : 13107 – PROC CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS : CARLOS EDUARDO LEVISCHI, ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA, E SORÂNIA DE SALES VIEIRA  
 ADVOGADOS : PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, OAB/DF 20.590; MARCONI C. TOSCANO DA FRANÇA, OAB/DF 20.772; ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B; E CARLOS NEI OLIVEIRA AMARAL, OAB/RR 200-A

DESPACHO: “Vista às partes para diligências. Se nada for requerido, vista para alegações finais. Publique-se.”

### AUTOS COM DECISÃO

006 - 2006.42.00.001946-3  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUÍZO SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS : JEAN CARLOS CARVALHO SANTOS E GIOVANI CALERI DA SILVA PENA  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

DECISÃO : “(...) DIANTE DO EXPOSTO e em sintonia com o parecer do Ministério Públíco Federal, determino o **arquivamento** do presente inquérito policial contra o indiciado PEDRO MENDES DA SILVA NETO, com ressalva de novas provas. Ademais, preenchidos os requisitos legais, **recebo a denúncia** de fls. 03/07 em face de JEAN CARLOS CARVALHO SANTOS e GIOVANI CALERI DA SILVA PENA. Requisitem-se certidões dos Distribuidores Federal e Estadual e folhas de antecedentes criminais no âmbito Federal e Estadual. Designo o dia **27 de fevereiro de 2007**, às **09h30min**, para audiência admonitória ou interrogatório dos denunciados. Citem-se. Notifique-se o MPF. Retifique-se a autuação. Expediente necessários. Publique-se.”

## EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2006

### AUTOS COM DESPACHO

007 - 2005.42.00.001785-3  
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REU : EVEN KEILA SALES REBOUÇAS  
ADVOGADO : BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO,  
OAB/RR 178

DESPACHO: "Vista às partes para diligências..." [publicado para a defesa]

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
Diretor de Secretaria em Exercício  
ALANO PEREIRA NEVES

### EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2006

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

008 - 2006.42.00.000242-5

CLASSE: 13107 – PROCESSO CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU: SEBASTIÃO ALCÂNTARA FILHO e HILDEMAR SILVA BRASIL  
ADV: DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS – OAB/RR 206 e  
ADV: JOSÉ CARLOS VITORIANO LOPES JÚNIOR – OAB/CE 15036

O Exmo. Sr. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou o seguinte despacho: "Redesigno audiência para o dia 5 de fevereiro de 2007, às 14 horas."

### EXPEDIENTE DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2006

#### AUTOS COM SENTENÇA

009 - 2005.42.00.001680-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SINDSEP – SIND. DOS SERV. PUB. FED. EM RORAIMA

ADV. : ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQUERIDO : UNIÃO

PROC : JORGE DE SOUZA

Sentença: "...Pelo exposto, extinguo a presente execução, já que a União concordou com os cálculos apresentados pela parte exequente, conforme art. 794, inciso I do CPC..."

010 - 2006.42.00.000406-2

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : JACKSON LOPES DA SILVA  
DEF. PU : AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
REU : UNIAO

Despacho: Admito a complementação à inicial de fls. 21/23. Cumpre-se o despacho de fl. 19.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

011 - 2004.42.00.000932-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SINDSEP – SIND. DOS SERV. PUB. FED. EM RORAIMA

ADV. : ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQUERIDO : UNIÃO

PROC : JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Diga o autor sobre a manifestação e documentos de fls. 202/210.

012 - 2006.42.00.000071-6

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : CLEIDE DE OLIVEIRA REGO E OUTROS  
ADV. : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS OAB/RR 179

REQUERIDO : UNIÃO

PROC : JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Vista às partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

013 - 2004.42.00.000932-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : SINDSEP – SIND. DOS SERV. PUB. FED. EM RORAIMA

ADV. : ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQUERIDO : UNIÃO

PROC : JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Diga o autor sobre a manifestação e documentos de fls. 202/210.

014 - 2005.42.00.002062-5

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EDILSON FROTA DE AGUIAR  
ADVOGADO : RR0000191B - JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
REU : UNIAO

Ato Ordinatório: Digam os autores sobre a manifestação de fls. 753. Prazo de lei.

## EDITAIS

## 1ª VARA CÍVEL

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: MARIA CRISTIANE SANTIAGO e ANA CRISTINA SANTIAGO, brasileiras, solteiras, filhas de Raimundo Nonato Carneiro de Azevedo e Maria Auxiliadora Santiago, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. N.º 05 102490-8, Ação de Exoeração de Pensão Alimentícia, em que são partes R.N.C.A., contra M.C.S. E A.C.S. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dois. E, para constar, Eu Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**  
Escrivã Judicial

## 1ª VARA FEDERAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO N.º : 2005.42.00.002506-2

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROB. ADM.

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQUERIDO : JOSÉ ANCHIETA JUNIOR E OUTROS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Roraima torna público que foi proferida decisão às fls. 276/285 dos autos em epígrafe, constando da respectiva decisão o seguinte:

"Trata-se de pedido de liminar de seqüestro em Ação de Improbidade Administrativa nº 2005.42.00.002506-2, proposta pelo Ministério Público Federal contra Paulo de Souza Peixoto, ex-Prefeito do Município de Cantá, José Anchieta Junior e Kleber Filgueiras Guimarães. (...) DIANTE DO EXPOSTO e do que consta dos autos, com espeque no art. 12 da Lei nº 8.429/92 c/c art. 273 do CPC e no poder geral de cautela, **liminarmente torno indisponíveis** os bens adquiridos e/ou meramente possuídos, bem como depósitos em conta corrente ou poupança e aplicações financeiras no Brasil e/ou Exterior – exceto os comprovadamente provenientes de salário/vencimento – de PAULO DE SOUZA PEIXOTO (CPF nº 061.687.992-56), JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR (CPF nº 320.895.623-15), e KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES (CPF Nº 387.766.857-72)."

SEDE DO JUÍZO : Av. Getulio Vargas, nº 3.999, Canarinho, Boa Vista (RR), CEP 69306-150, Telefones: (95) 3621-4267 e fax nº (95) 3623-0868. E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 2006.

**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Juiz Federal

## TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. LUIS CARLOS PEREIRA FIGUEIRA e ANDREIA DA SILVA ALENCAR

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/08/1979, de profissão funcionário público municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Chagas Peixoto, nº 47, Bairro: 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FIGUEIRA e MARIA FRANCISCA PEREIRA FIGUEIRA.

ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 24/04/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Adriana Matos Silva, nº 204, Bairro: Centenário, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO BATISTA DE ALENCAR e IRACEMA DA SILVA ALENCAR.

2. TONY CARVALHO PEIXOTO e DÉBORAH PRISCILA BOSSAN

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/12/1982, de profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Sanhaçu, nº 294, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE SOUZA PEIXOTO e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.

ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 01/11/1986, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Felipe Xaud, nº 159, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de HAMILTON BOSSAN e ROSEMEIRE SIMÕES FERREIRA BOSSAN.

3. MARIO JORGE CARNEIRO DOS SANTOS e ESTER BARROS DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/08/1958, de profissão agente de polícia, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av; Sebastião

Diniz, nº 2042, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JOAQUIM GOMES DOS SANTOS e ZENIR LOPES CARNEIRO.

ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/1962, de profissão técnica em contabilidade, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av; Sebastião Diniz, nº 2042, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de LUIZ

MENDES DA SILVA e MARIA BARROS DA SILVA.

4. MARCONE MAGNO FERREIRA RIBEIRO e ANDREZA DA SILVA FERREIRA

ELE: nascido em Pinheiro-MA, em 15/11/1983, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Opala nº 135, Bairro: Joquei

Clube, Boa Vista-RR, filho de AGOSTINHO PEREIRA RIBEIRO e BENEDITA JOVINA FERREIRA RIBEIRO.

ELE: nascida em Itaituba-PA, em 13/06/1986, de profissão atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Nelson Albuquerque, nº 540, Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DE SOUZA FERREIRA e MARIA ANTONIA DA SILVA.

5. LEYDEN RONEY DAMASCENO BALDI e ANA REGINA SANTANA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/09/1972, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa

Clementino Gomes, nº 78, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de HÉLIO ÂNGELO BALDI e ROSINETE DAMASCENO BALDI. ELA: nascida em Pombal-PB, em 15/11/1972, de profissão contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Clementino Gomes, nº 78, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de GERALDO LUCIO DOS SANTOS e MARIA LUCI SANTANA DOS SANTOS.

6. VITOR BRUNO DE CASTRO e VANAINA SILVA GARCIA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 14/08/1982, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Surumú, nº 359, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO CARLOS SILVA DE CASTRO e DIVA BRUNO DE CASTRO.

ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 29/01/1982, de profissão pedagoga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Maria nº 785, Bairro: 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de VANDERLEI BERNARDO GARCIA e MARIA TEREZA SILVA GARCIA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CARLINDO SOUSA SILVA FILHO** e **LEONILDE NASCIMENTO MIRANDA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia do Parua, Estado do Maranhão, nascido a 14 de dezembro de 1985, de profissão militar, residente Rua: Laura Pinheiro Maia, nº 1639, Bairro-Pintolandia, filho de **CARLINDO SOUSA SILVA** e de **MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA**.

ELE é natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, nascida a 3 de maio de 1986, de profissão recepcionista, residente Rua: Sôlon Rodrigues Pessoa, nº 76, Bairro- Pintolandia, filha de **LEONIAS ALVES MIRANDA** e de **ANTONIA NASCIMENTO MIRANDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 10 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DANIEL ABEL CARLOS** e **FRANCIMARA BARROS COSTA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascido a 13 de março de 1982, de profissão aux. de cozinha, residente Rua: Teresina, nº 483, Bairro- Nova Cidade, filho de **\*\*\*\*** e de **FELIPA CARLOS**.

ELE é natural de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nascida a 24 de fevereiro de 1987, de profissão aux. de serviços gerais, residente Rua: CC-14, nº 414, Bairro- Senador Hélio Campos, filha de **FRANCISCO SEBASTIÃO COSTA** e de **MARIA DOMINGAS BARROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **GILLIARD SOARES DE ABREU** e **KARINÉ COSTA DE SOUZA** para o que apresentaram os

documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 9 de dezembro de 1980, de profissão taxista, residente Rua: Francisco M. Gondin, nº 199, Bairro- Nova Canaã, filho de **HELARIO DA SILVA ABREU e de MARLENE DE SOUZA SOARES**.

ELA é natural de Careá, Estado do Ceará, nascida a 9 de julho de 1990, de profissão estudante, residente Rua: Francisco Monteiro, nº 155, Bairro- Nova Canaã, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA e de FRANCISCA PEREIRA DA COSTA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDMILSON DA SILVA e CLEICIANE MACEDO SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 23 de janeiro de 1982, de profissão balconista, residente na rua: Rio Tacutu, nº 585, Bairro- Aracelis Souto Maior, filho de **MANOEL DALVINO DA SILVA e de DELCINA DA SILVA**.

ELA é natural de Marabá, Estado do Pará, nascida a 17 de novembro de 1989, de profissão vendedora, residente na rua Rio Tacutu, nº 585, Bairro- Aracelis Souto Maior, filha de **RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA e de EDNA MARQUES MACEDO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VILCIMAR DA SILVA OLIVEIRA e JANAINA MAYRA DE OLIVEIRA PAZ** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 11 de dezembro de 1980, de profissão militar, residente na rua: Joaquim Thomé, nº 94, Bairro-31 de março, filho de **WALB LUIZ DE OLIVEIRA e de IVANILDE SALDANHA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 6 de setembro de 1984, de profissão vendedora, residente na rua Joaquim Thomé, nº 94, Bairro- 31 de março, filha de **JOSÉ PAZ DE OLIVEIRA e de MARGARETÉ DE OLIVEIRA PAZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALESSANDRO ARAÚJO BRAGA e SARA JANE NUNES CATARINO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 26 de outubro de 1977, de profissão administrador, residente na rua: dos

Ipês, nº 257, Bairro-Pricumã, filho de **\*\*\*\* e de OLÁLIA ARAÚJO BRAGA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 3 de maio de 1986, de profissão func. pública, residente na rua dos Ipês, nº 257, Bairro- Pricumã, filha de **AMADEUS SOARES CATARINO e de ENI NUNES DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 13 de outubro de 2006.  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

#### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Civico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**  
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**

**Corregedoria  
Geral de Justiça****Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)

**Assine o****DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento****Ramal: 2670****(Palácio da Justiça e Fórum)****Externo: 3621-2670**  
**(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)****e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)****Acesse a intranet: <http://intranet/>****Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**